



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES
CNPJ 03.251.699/0001-24
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA CASA
DE JES CONFORME O ART. 84 DA
LEI ORGÂNICA. 14/07/2017

Maria José Pereira Vieira
Diretora Administrativa
Mat. 275

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Inclui dispositivo no artigo 71 da Resolução nº 05, de 09 de outubro de 1990 Regimento Interno da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 71 da Resolução 05, de 09 de outubro de 1990-Regimento Interno da Câmara de Iconha/ES, o § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação.

§ 3º- O tempo destinado aos líderes de partido será, exclusivamente, para tratar ou debater sobre assuntos de cunho partidário, sendo vedado o debate sobre temas omitidos ou discutidos em plenário no período destinado aos oradores, sob pena do disposto no art. 23, inciso VII, deste Regimento.

Art. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 14 de julho de 20017.


José Antônio Marconsini
Presidente


Alan da Silva Lovatti
Vice-Presidente


Marcelo Lovati Macarini
Secretário